



LEI MUNICIPAL Nº. 1.924, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“Altera a Lei Municipal nº 1824/2021, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da saúde do Município de Colinas do Tocantins (PCCR) e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados os parágrafos primeiro e segundo ao art. 10 da Lei Municipal nº. 1824, de 31 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

Art. 10.

- 1º A partir de janeiro de 2024, o vencimento inicial da carreira dos auxiliares de enfermagem, técnicos de enfermagem e enfermeiros, correspondente ao Nível I-A de cada cargo, não poderá ser inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional, disposto no art. 15-C, da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que regulamenta o exercício da enfermagem.
- 2º Sobre o vencimento inicial da carreira dos servidores da enfermagem, serão acrescentadas as promoções (nível e classe), na forma disposta no artigo 36 e artigo 37 da presente lei.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - TO, 17 de outubro de 2023.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal